

Lei n.º 73189, de 17 de novembro de
1.989.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Estiva-MG para o Exercício Financeiro de 1.990.

O povo do Município de Estiva-MG, através dos seus respectivos representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Estiva-MG para o Exercício Financeiro de 1.990, discriminado pelas anexas integrantes desta Lei e que estima a Receita em NC\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	29.599.000,00
1.1- Receitas Tributáveis	4.826.000,00

1.2- Receita Patrimonial	2.018.000,00
1.5- Receita Industrial	290.000,00
1.7- Transferências Correntes	22.052.000,00
1.9- Outras Rec. Correntes	413.000,00
2.0- RECEITAS DE CAPITAL	15.401.000,00
2.1- Operações de Crédito	3.000.000,00
2.2- Alienação de bens	2.666.000,00
2.4- Transferências de Capital	9.085.000,00
2.5- Outras Receitas de Capital	650.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	450.000.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada de acordo, com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) Despesa por Órgãos

1.0- Legislativo	841.000,00
1.1- Secretaria	841.000,00
2.0- Executivo	44.159.000,00
2.1- Gabinete e Secretaria	7.229.000,00
2.2- Serviço de Fazenda	2.091.000,00
2.3- Serviço de Educação, cultura e Esportes	13.605.000,00
2.4- Saúde, Saneamento e Assist. social	3.664.000,00
2.5- Serv. Urbano e Obras Públicas.	10.739.000,00
2.6- Serv. Municipal de Estr. de Rodagem	6.831.000,00
TOTAL	45.000.000,00

b) Despesas por Funções Programáticas:

01- Legislativa	841.000,00
03- Administração e Planejamento	6.430.000,00
08- Educação e Cultura	13.605.000,00
09- Energia e Recursos Minerais	1.200.000,00
10- Habitação e Urbanismo	9.539.000,00
13- Saúde e Saneamento	2.483.000,00
15- Assistência e Previdência	4.071.000,00
16- Transporte	6.831.000,00
TOTAL	45.000.000,00

01 Despesa por Categoria Econômica:

3.0- Despesas Correntes	29.199.000,00
3.1- Despesas de Custeio	27.719.000,00
3.2- Transferências Correntes	1.480.000,00
4.0- Despesas de Capital	15.801.000,00
4.1- Investimentos	14.451.000,00
4.2- Inversões Financeiras	1.000.000,00
4.3- Transferências de Capital	350.000,00
TOTAL	45.000.000,00

Art. 4º- A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º- Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações or-

gamentárias, conforme disposto no item III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excedente de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Parágrafo 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária, conforme o previsto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1990.

Wázeno José Moreira
Prefeito Municipal.

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função do Governo.

19

Fontes da Receita			Funções de Governo		
Especificação	Valor	Valor	Especificação	Valor	Valor
10- Receitas Correntes			01- Legislativa	841.000,00	
11- Receita Tributária	4.826.000,00		03- Administ. Planejamento	6.430.000,00	
12- Receita Patrimonial	2.018.000,00		08- Educação e Cultura	13.606.000,00	
15- Receita Industrial	290.000,00		09- Energia e Rec. Minerais	1.200.000,00	
16- Receita de Serviços	-		10- Habitação e Urbanismo	9.939.000,00	